



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

Fone: (035) 3295.9700 /E-mail: ggp.machado@ifsuldeminas.edu.br

PORTARIA Nº 56 DE 13 DE JUNHO 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO-MG, nomeado pela Portaria nº 1.429, de 13/08/2014, publicada no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir no âmbito do Campus Machado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Normas para Realização de Eventos Acadêmicos, Científicos, Culturais e Administrativos, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta portaria.

Artigo 2º: Os eventos de que trata a presente Norma poderão ser propostos por docentes e técnicos administrativos do IFSULDEMINAS – Campus Machado, podendo ocorrer nas dependências do campus ou fora dela.

Artigo 3º: Exclusivamente no caso de reuniões, será necessária somente a comunicação na Secretaria de Gabinete, com antecedência de 07 dias da data pretendida, que fará a reserva da data na agenda disponível no site do Campus Machado, sendo dispensado o seu registro.

§ 1º O agendamento de reuniões intercampi respeitará as normas previstas na portaria 1.029 de 23 de maio de 2016.

Artigo 4º: Os eventos deverão ser obrigatoriamente registrados por meio de formulário próprio disponível no site do campus Machado/Secretaria de Extensão, nos seguintes prazos:

- I – 07 dias corridos antes da data pretendida, em caso de palestras para no máximo 100 pessoas;
- II – 30 dias corridos antes da data pretendida, para outros eventos.

§ 1º: Como outros eventos, entende-se a realização de congresso, semana de curso, oficina, dia de campo, feira, festival, mesa redonda, gincana, seminário, encontro, simpósio, debates e outras atividades que demandem além da estrutura física, transporte, alimentação, ou outros serviços técnicos.

§ 2º: Para realização das palestras constantes no inciso I, será disponibilizada exclusivamente a estrutura de salas do campus e recursos audiovisuais, se disponíveis.

§ 3º: O descumprimento dos prazos constantes nos incisos I e II incorrerá na impossibilidade de apoio técnico-operacional por parte dos setores envolvidos.

§ 4º: Antes da reserva ou do registro, o proponente deverá verificar a disponibilidade de data na Agenda de Eventos disponível no site do Campus Machado, bem como confirmar a disponibilidade do local pretendido, com o responsável, na Secretaria de Extensão.

§ 5º: A reserva de data para o evento poderá ser feita antes de seu registro, a fim de garantir a data escolhida, por meio de formulário próprio disponível no site da Secretaria de Extensão.

§ 6º: A reserva da data não garante o registro do evento e este, somente será considerado, se for realizado **dentro dos prazos** estipulados no art. 4º.

§ 7º: O registro do evento fora dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento automático da data marcada, sendo a agenda do dia correspondente, liberada para novas marcações.

§ 8º: Havendo proposta de mais de um evento para o mesmo período, terá prioridade o que foi reservado primeiro, desde que o prazo de registro não esteja vencido.

Artigo 5º: Caberá à Secretaria de Extensão manter atualizada a Agenda de Eventos, disponível no site do Campus Machado.

Artigo 6º: Após o registro, a proposta será analisada pela Secretaria de Extensão e poderá ser aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

Artigo 7º: A Coordenadoria de Extensão, através da sua equipe técnica operacional, responsabiliza-se pela disponibilização dos serviços, materiais e equipamentos necessários, desde que devidamente informados no formulário de registro de eventos e ainda, de acordo com as possibilidades financeiras, técnicas e operacionais do Campus Machado.

Artigo 8º: O proponente do evento possui responsabilidade pelo uso do serviço de transporte dentro das normas existentes, e de toda estrutura física disponibilizada pelo Campus Machado, respondendo por quaisquer danos causados por utilização indevida ou em desacordo com as regras internas.

Artigo 9º: Em nenhuma hipótese será permitido nos eventos, qualquer ato que viole o Regimento Interno do campus, normas e leis pátrias, responsabilizando-se o proponente por tomar as medidas cabíveis para sanar imediatamente o problema, mormente no que se refere aos vetos de:

I - praticar e/ou estimular ações preconceituosas que desrespeitem a dignidade e diversidade humanas;

II – portar, guardar, facilitar o acesso e/ou utilizar na Instituição, drogas ilícitas, arma branca ou de fogo, materiais inflamáveis, corrosivos, explosivos de qualquer natureza ou objeto que represente perigo para si e/ou para a comunidade escolar;

III – usar, introduzir, portar, guardar ou oferecer a outrem bebidas alcoólicas, em eventos com a participação de discentes, nas dependências da Instituição;

IV – praticar atos libidinosos, obscenos ou que atentem ao pudor;

V – estimular a agressão ou agredir fisicamente colegas e/ou servidores;

VI – praticar atos de vandalismo;

VII – praticar ações que coloquem em risco a integridade própria e/ou de terceiros.

Artigo 10º: A transgressão das normas estabelecidas por ação ou omissão do proponente, acarretará na sua impossibilidade de realização de novos eventos, pelo período de 01 ano.

Parágrafo único: Compete a Coordenadoria de Extensão, a aplicação da penalidade prevista.

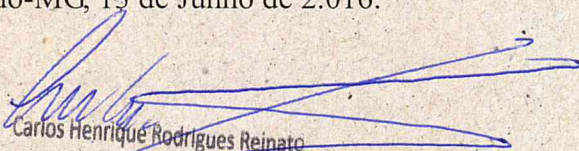
Artigo 11º: A emissão de certificados de participação e organização de eventos estará condicionada ao envio pelo proponente do evento, de relação digitada, em documento de texto, contendo a carga horária, identificação do público interno e externo, os nomes dos participantes e seus respectivos CPF's e e-mail's à Secretaria de Extensão, que terá até 3 dias úteis para confeccioná-los.

§ 1º: O proponente do evento, assume a responsabilidade por todos os dados inseridos na lista de participantes.

Artigo 12º: Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Geral de Extensão, juntamente com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE e a Diretoria Geral do Campus Machado.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Machado-MG, 13 de Junho de 2.016.


Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral
Port. 1.429/2014